



Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2013/2016  
<http://www.pibema.pr.gov.br>



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**LEI 122/2015**

**Súmula:** Autoriza o executivo a firmar Termo de Cooperação Técnica e Financeira para repasses de contribuições para a Associação dos Acadêmicos, e dá providências.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou, e eu ANTONIO BORGES RABEL, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo, com base no Artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, Artigo 26 da Lei Complementar 101/2000, e na Lei Municipal 008/2002, autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica e Financeira com a AACADI – ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE IBEMA, visando repasses mensais.

**§ 1º:** O valor máximo mensal autorizado é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para a AACADI, e deverá ocorrer entre os meses de março a dezembro de 2015.

**§ 2º:** O valor a ser repassado para a AACADI encontra amparo na dotação orçamentária 02.008.12.364..8000.2.022 – Gestão do Transporte do Ensino Médio e Universitário - 33.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES.

**Art. 2º** - A AACADI, deverá a cada **60 (sessenta)** dias a contar do recebimento do valor, prestar contas ao Executivo Municipal sobre sua aplicação, anexando documentos que comprovem os gastos efetuados e respectiva justificativa.

**§ 1º** - Os beneficiários a que se refere esta LEI, são os estudantes **UNIVERSITÁRIOS** e **DE CURSOS TÉCNICOS** **PROFISSIONALIZANTES**.

**§ 2º** – Havendo sobra de valores, estes deverão retornar aos cofres públicos quando da prestação de contas.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas das disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibema, Estado do Paraná,  
24 de fevereiro de 2015.

  
**Antonio Borges Rabel**  
Prefeito



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## LEI Nº 123/2015

**SÚMULA:** Concede reposição salarial e aumento real nos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, cargos em comissão, funções gratificadas, gratificações, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou, eu, ANTONIO BORGES RABEL, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

### LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição de perda salarial dos vencimentos aos servidores públicos municipais, no percentual de 7,13% (sete vírgula treze por cento) e aumento real no percentual de 1,71% (um vírgula setenta e um por cento), totalizando 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento), com incidência sobre os valores dos vencimentos bases dos cargos efetivos, dos cargos em comissão e dos valores das funções gratificadas, auferidos em 31 de janeiro de 2015, com exceção dos servidores do Magistério.

**Art. 2º** - A reposição prevista no *caput* do artigo anterior refere-se aos meses de fevereiro de 2014 a janeiro de 2015, tendo como referência o INPC.

**Art. 3º** - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, para produção de efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2015.

Gabinete do Prefeito de Ibema, 24 de fevereiro de 2015.

  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## LEI Nº 124/2015

**SÚMULA:** Altera o Anexo III da Lei nº 026, de 05 de setembro de 2005, e dá providências.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, aprovou, eu, ANTONIO BORGES RABEL, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

### LEI:

**Art. 1º** - O Anexo III da Lei nº 026 de 05 de setembro de 2005 e alterações posteriores - **TABELA DE SALÁRIOS DO MAGISTÉRIO DE IBEMA** - Pr, fica corrigido em 13,01% (treze vírgula um por cento).

**Parágrafo Único** - A correção prevista no *caput* deste artigo refere-se a recomposição de perdas salariais dos meses de fevereiro de 2014 a janeiro de 2015 que soma 7,13% (sete vírgula treze cento) tendo como referência o INPC, e 5,88% (cinco vírgula oitenta e oito por cento) para se adequar aos preceitos da Lei Federal nº. 11.738 de 16 de junho de 2008.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, para produção de efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2015.

Gabinete do Prefeito de Ibema, 24 de fevereiro de 2014

  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## LEI Nº 125/2015

**SÚMULA:** Concede reposição salarial e aumento real nos vencimentos dos servidores efetivos e das funções gratificadas do Poder Legislativo Municipal de Ibema-PR.

A Câmara Municipal de Ibema, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais APROVOU e o Prefeito SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

### LEI

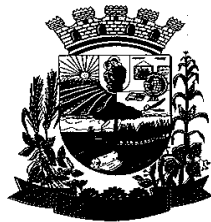
**Art. 1º** - Fica concedido recomposição de perda salarial dos vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal, no percentual de 7.13% (sete vírgula treze por cento) e aumento real no percentual de 1,71% (um vírgula setenta e um por cento), totalizando 8,84% (oito vírgula oitenta e quatro por cento), com incidência sobre valores dos vencimentos bases dos cargos efetivos, e funções gratificadas auferidos em 31 de janeiro de 2015.

**Art. 2º** - A reposição prevista no *caput* do artigo anterior refere-se aos meses de janeiro de 2014 a janeiro de 2015, tendo como referência o INPC.

**Art. 3º** - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, para produção de efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2015.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibema, 24 de fevereiro de 2015.

  
**Antônio Borges Rabel**  
Prefeito



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## **CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**O MUNICÍPIO DE IBEMA**, representado pelo **Sr. Prefeito Antonio Borges Rabel**, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no Art. 9º § 4º da Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, tem a honra de convidar os munícipes para participarem, no dia 27 de fevereiro de 2015 às 09:00 hs, no auditório da Câmara Municipal, da Audiência Pública para demonstração e avaliação das metas fiscais do 3º quadrimestre do exercício de 2014, bem como Audiência Pública do Relatório dos Direitos da Criança e do Adolescente, e também Audiência Pública para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde do 3º Quadrimestre de 2014.

Contamos com sua presença.

**ANTONIO BORGES RABEL**  
Prefeito